



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1663/2014.

Dispõe sobre a contratação emergencial de professor, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente Professor de área "2", Matemática, desde que não haja professores no quadro que concordem com a convocação para regime suplementar na forma do artigo 25 da Lei Municipal nº825/2004.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 30 (trinta) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.710,63 (um mil setecentos e dez reais com sessenta e três centavos).

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais e décimo terceiro salário.

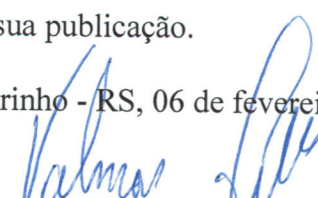
§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação, pelo período de 24 de fevereiro a 20 de dezembro de 2014, será precedida de seleção pública.

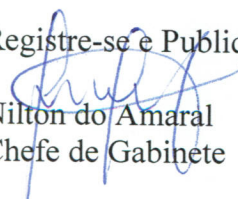
Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:
Secretaria de Educação e Cultura.
2046 - Suporte da Secretaria de Educação e Cultura.
33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 06 de fevereiro de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete